

AVISO CONVITE

INVESTIMENTO TC-C10-i01 - Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul

AVISO N.º 09/C10-i01/2022

Aviso Convite para

Criação do modelo de negócio e equipa de gestão Hub Azul (H9)





Índice

1.	Enquadramento
2.	Objetivos e prioridades visados pelo Aviso Convite5
2.1	Contributos para os Objetivos Gerais (OG) do Plano6
2.2	Objetivos Específicos (OE) do Investimento Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul 7
2.3	Contributos para os Objetivos Específicos (OE) do Plano
2.4 dese	Objetivos pretendidos para a Criação do modelo de negócio e equipa de gestão Hub Azul e ações a envolver8
3.	Condições de Acesso e de elegibilidade do Beneficiário Final e do projetos9
4.	Natureza do beneficiário
5.	Área geográfica de aplicação
6.	Despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores mínimos e máximos12
7.	Taxa de financiamento e limite do apoio13
8.	Condições de atribuição do financiamento
9.	Duração dos projetos e elegibilidade das despesas13
10.	Procedimentos para apresentação da resposta ao Aviso Convite15
11.	Prazo de apresentação de Candidatura17
12.	Modo de apresentação das Candidatura17
13.	Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento17
14.	Procedimentos de análise, avaliação e decisão de candidatura17
15.	Contratualização
16.	Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final 18
17.	Disposições Legais aplicáveis19
18.	Metodologia para a pontuação final (PF)20
19.	Divulgação de resultados e pontos de contacto22









1. Enquadramento

Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência.

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) define um conjunto de investimentos e reformas que devem contribuir para as seguintes dimensões: resiliência, transição climática e transição digital. Neste contexto, a Componente 10 – Mar, integrada na Dimensão *Transição climática*, visa desenvolver uma resposta estrutural, duradoura e impactante preparando o caminho para a construção de uma economia do mar mais competitiva, mais coesa e mais inclusiva, mas também mais descarbonizada e sustentável, com maior capacidade de aproveitamento das oportunidades decorrentes das transições climática e digital.

Da referida Componente faz parte o investimento para a criação e dinamização de vários polos nacionais que constituirão um verdadeiro ecossistema de infraestruturas em rede e competências para a economia azul: *Hub Azul (TC-C10-i01 - Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul)*.

Neste novo Hub para a economia azul pretendem integrar-se um conjunto de investimentos em polos nacionais de infraestruturas (novas e existentes) costeiras com acesso à água, laboratórios e zonas de teste, locais para prototipagem, *scale-up* pré e industrial e espaço de incubação e alavancagem de empresas criando uma plataforma física e virtual, em rede, para dinamizar a bioeconomia azul e outras áreas emergentes da economia do mar descarbonizante em Portugal e na Europa. No novo Hub Azul estarão incluídas não só as infraestruturas em terra e mar mencionadas, mas também uma estreita ligação às universidades nacionais, principalmente às escolas com formação superior direcionada para o mar, e aos centros de formação profissional do Mar, no sentido de dinamizar um conceito inovador de *Blue Hub School*, onde se pretende fomentar a interligação entre a formação de recursos humanos altamente qualificados para as atividades do mar com as necessidades do mercado da economia do mar e as tendências para novos modelos económicos mais digitalizados e amigos do planeta.

O Despacho nº12495/2021, de 22 de dezembro indica que, no contexto do PRR, "cabe ao Hub Azul a gestão global dos diferentes polos regionais, devendo o seu modelo de governação ser definido no âmbito da «Reforma do Ecossistema de Infraestruturas de Suporte à Economia» (TC-C10-r23)".

Este Despacho vem determinar o modelo de governação do investimento Hub Azul (TC-C10-i01 - Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul), o qual tem por base um Conselho de Gestão Estratégica, que configura um dos mecanismos de articulação funcional previstos no modelo de governação da Estratégia Nacional para o Mar 2021 -2030 (ENM 2021 -2030), publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e conta com os seguintes membros permanentes:









- a) Diretor-geral da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), que o preside;
- b) Um representante de cada um dos polos que compõem o Hub Azul;
- c) Um representante da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH); e
- d) Um representante do FOR -MAR Centro de Formação Profissional para o Setor das Pescas e do Mar.

Com o presente Aviso Convite pretende-se convidar à apresentação de uma candidatura para a definição do modelo de negócio global para o Hub Azul, incluindo Blue Hub School, em harmonia com os diferentes polos regionais, garantindo o trabalho complementar e em rede potenciando-se mutuamente. Este modelo de negócio deve integrar uma estratégia de comunicação e promoção, estabelecendo laços entre as cadeias de valor nacional e internacional e os polos, e, ainda, uma proposta de modelo jurídico e de governação do Hub Azul Para o efeito deve ser recrutada, num quadro nacional e internacional, uma equipa de gestão que desenvolverá este trabalho nos prazos estabelecidos neste Aviso.

O presente Aviso Convite enquadra-se no Regulamento (UE) 2021 /241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal e no Despacho n.º 12495/2021, de 22 de dezembro, na sua Componente 10 — Mar.









2. Objetivos e prioridades visados pelo Aviso Convite

Para concretizar todo o potencial descarbonizante da Economia do mar, previsto nas diferentes estratégias nacionais e europeias, será necessária a mobilização de um ecossistema empreendedor e inovador em torno de uma rede de infraestruturas, com acesso ao mar, a navios e tecnologia científica pertinente, recursos humanos altamente qualificados e com competências adequadas a um novo paradigma de desenvolvimento e que potencie não só a transferência de conhecimento entre academia e empresas mas acima de tudo o desenvolvimento de modelos económicos inovadores e sustentáveis, traduzindo assim uma mudança de paradigma na promoção de investimento no mar português.

O Hub Azul incluirá as infraestruturas em terra em zonas portuárias ou de logística e armazenamento ligadas ao mar, infraestrutura no mar com o acesso a novos equipamentos de monitorização marinha e seus dados, e disponibilizará acesso a horas de navios de investigação oceanográfica para bioprospecção, mapeamento e conhecimento científico, assim como para alavancar a experimentação de soluções inovadoras em contexto real, no mar. Existirão zonas reservadas às empresas, ao seu desenvolvimento tecnológico e à respetiva propriedade intelectual específica, mas também zonas de interação entre empresas, entre empresas e centros de ciência e conhecimento, entre empresas, universidades e polos formativos, e ainda entre estes e o mar, para facilitar e incentivar a fertilização cruzada e a transferência de conhecimento, potenciando também a inovação aberta e conjunta. Existirão também zonas de trabalho coletivo e partilhado que permitam dar escala a pequenas startups e PMEs que sozinhas não poderão alcançar tais investimentos, maximizando assim o impacto do investimento público, permitindo múltiplas utilizações de cada infraestrutura.

Para além de novas PMEs e start-ups, este hub deverá integrar grandes empresas como faróis de fomento ao desenvolvimento procurando no ecossistema empresarial as soluções necessárias para os seus negócios, atuando como clientes e dinamizando novas cadeias de valor. Estas empresas âncora deverão desenvolver a sua atividade em vários setores, desde a biotecnologia, a indústria alimentar, ou as energias renováveis e engenharias robóticas, mas também os têxteis ou o design de produtos (incluindo inovação para artes de pesca), ou ainda a cosmética e a farmacêutica pois é para estes setores que o Hub irá ser fornecedor de tecnologia e soluções inovadoras. Este formato híbrido entre PMEs e start-ups, grandes empresas, centros de interface e universidades será um dínamo para atrair novas empresas e investimento direto estrangeiro e contribuirá para aumentar a projeção internacional da economia do mar portuguesa.

Pretende-se ainda implementar uma rede de biobancos de recursos marinhos nacionais, com uma infraestrutura dedicada e digitalizada de mapeamento e acesso, permitindo o controle dos seus usos e a sua distribuição para exploração comercial e científica e potenciando a aplicação do protocolo de Nagoia e das leis de acesso e partilha de benefícios internacionais. Este biobanco nacional com gestão integrada potenciará o papel de Portugal no conhecimento da biodiversidade do planeta e permitirá também a sua exploração em muitos consórcios científicos internacionais, contribuindo para a internacionalização adicional da atividade do Hub.

Será ainda assegurado um conjunto de serviços transversais, desde a gestão executiva da rede do Hub à prestação de serviços diversos basilares ao sucesso do desenvolvimento empresarial como, por exemplo, propriedade intelectual e serviços jurídicos, gestão financeira e contabilística, marketing e comunicação e sustentabilidade e gestão ambiental.











Esta iniciativa fará parte da execução da Estratégia Nacional para o Mar 2021 -2030, mais concretamente no âmbito dos objetivos estratégicos 1, 2, 3, 6, 7 e 9.

2.1 Contributos para os Objetivos Gerais (OG) do Plano

- OG1 Descarbonizar e apoiar a transição climática na economia do mar A bioeconomia azul permite o desenvolvimento de uma vasta gama de produtos e serviços para um diverso grupo de setores económicos que, comparativamente com outras soluções, têm uma pegada de carbono mais baixa, contribuindo decisivamente para a descarbonização e transição climática. Por outro lado, a aposta em soluções mais eficientes do ponto de vista energético será também um contributo fundamental para este objetivo, bem como o desenvolvimento de tecnologias para aproveitamento de energias renováveis oceânicas.
- OG2 Promover o desenvolvimento tecnológico e a reindustrialização produtiva da economia do mar Desenvolver novas áreas da economia azul com forte ligação ao sistema científico e tecnológico, e entre estes e as empresas, promovendo o desenvolvimento tecnológico e a reindustrialização na economia do mar em Portugal. Procuram-se desenvolver sinergias entre setores, como a biotecnologia azul, as energias renováveis oceânicas, a aquicultura, a robótica, as tecnologias digitais e os sistemas de monitorização e vigilância marítima. Esta aposta conduzirá a impactos também de aumento tecnológico e incorporação de produtos e serviços de elevado valor acrescentado em indústrias mais tradicionais como os têxteis, e a (bio)construção, ou setor alimentar, mas também na cosmética, farmacêutica e até na defesa.
- OG3 Promover a coesão económica, social e territorial A descentralização do investimento no âmbito do Hub Azul em vários polos territoriais, mas com uma gestão em rede comum permitirá alcançar maior coesão territorial. Fortalecer a ligação entre os setores económicos tradicionais como a pesca, a aquicultura e a indústria de transformação e comercialização de pescado com setores emergentes, como a biotecnologia e outros de base e elevada incorporação tecnológica. Pretende-se favorecer um aumento sustentado a todos os níveis das qualificações profissionais, do valor económico gerado, da produtividade e do salário médio, e desta forma, contribuir para a coesão económica e social. Uma vez que a economia do mar compreende atividades que podem ocorrer no espaço marítimo, mas também em terra e, muitas vezes, de forma mais afastada da zona costeira, promove-se também a coesão territorial.
- OG4 Mitigar os efeitos económicos e sociais da crise pandémica O impacto na recuperação económica decorrente dos investimentos previstos será direto e indireto, promovendo, por um lado, a atividade económica direta no setor da construção (pela execução do reforço das infraestruturas nos diferentes investimentos considerados) e na indústria da economia azul (pela atração das novas infraestruturas, a utilização das novas componentes para as suas atividades industriais e de desenvolvimento e pelo fornecimento de soluções tecnológicas necessárias para equipamento) e, por outro lado, estimulando toda a atividade económica que beneficiará das melhorias que serão concretizadas ao nível dos acessos ao mar, da









interface com a academia e centros de inovação e ainda a acessibilidade das pessoas ao mercado de trabalho. As melhorias significativas na segurança e nas infraestruturas de vigilância e monitorização permitirão maior segurança e produtividade e criarão também elas novas oportunidades de desenvolvimento.

- OG5 Criar emprego e dinamizar um conjunto de competências e capacidades para as transições gémeas (verde e digital) na economia do mar Os investimentos contemplados contribuirão para a criação de emprego direto associado à execução dos investimentos e à criação de emprego indireto, pelo impacto que os projetos terão ao nível da formação e aquisição de competências, da atração de novas empresas, de criação de novos polos de desenvolvimento tecnológico e da dinamização de novas oportunidades nos mercados de trabalho locais.
- OG6 Promover a segurança e garantir a vigilância e monitorização no mar Promover a segurança de pessoas e bens no mar, a monitorização e o uso sustentável dos recursos marinhos, o combate à sobre pesca e a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas e a prevenção e redução da poluição marítima de todos os tipos é condição elementar de suporte às atividades no mar ou às que na sua cadeia de valor dependem de produtos e serviços ambientais e ecossistemas marinhos.

2.2 Objetivos Específicos (OE) do Investimento Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia

- OE1: Capacitar um ecossistema nacional para suporte e dinamização da economia azul de base descarbonizante, sustentável e tecnológica, potenciando as ligações entre atores do ecossistema e a transferência de tecnologia da academia e centros de interface para as empresas e o mercado;
- OE2: Reforço da rede de infraestruturas e unidades de inovação em áreas de especialização descentralizadas localizadas no território nacional, com polos de norte a sul do continente e nas regiões autónomas, e com acesso ao mar;
- OE3: Reforçar capacidades científicas e de bioprospecção oceanográfica e potenciar as capacidades e as competências de mapeamento e conhecimento das potencialidades do mar português;
- OE4: Estabelecer uma maior ligação entre o ensino público e as empresas e entidades do setor, indo ao encontro das suas necessidades ao nível das qualificações e competências dos profissionais;
- OE5: Promover o desenvolvimento de competências para as transições gémeas nos recursos humanos residentes no Hub Azul, através da aprendizagem em ambiente real;
- OE6: Fomentar a reindustrialização tecnológica e sustentável dos setores da economia azul, com uma forte aposta na bioeconomia azul e nos setores descarbonizantes relacionados, como é o caso das energias renováveis oceânicas.









2.3 Contributos para os Objetivos Específicos (OE) do Plano

O projeto apresentado no âmbito do presente AAC deverá contribuir para o cumprimento do Objetivo Específico 2 (OE 2): Reforço da rede de infraestruturas e unidades de inovação em áreas de especialização descentralizadas localizadas no território nacional, com polos de norte a sul do continente e nas regiões autónomas, e com acesso ao mar. Em particular, este projeto deverá contribuir para a definição, desenvolvimento e implementação do modelo de negócio e gestão do Hub Azul global, a sua estratégia de comunicação e promoção e concretizar a contratação de uma equipa de gestão profissional provisória garantido o funcionamento do Hub Azul (abrangendo também a Blue Hub School) e a respetiva sustentabilidade e autonomia financeira, para além do horizonte temporal do PRR, em forte ligação com o sector económico.

2.4 Objetivos pretendidos para a Criação do modelo de negócio e equipa de gestão Hub Azul e ações a desenvolver

Pretende-se que o Hub Azul tenha uma gestão global, em rede, de todos os diferentes polos regionais, incluindo as Blue Hub Schools, constituindo-se como um conjunto de infraestruturas complementares entre si e capitalizadoras de desenvolvimento económico, científico, tecnológico e humano no domínio do mar e setores conexos, numa lógica de cadeias de valor. Para tal, o Hub Azul necessita de uma equipa de gestão, suportada inicialmente pelo PRR, mas que deve criar condições para a sua futura autossuficiência.

A equipa de gestão e o modelo de negócio a ser definido, permitirão reunir de forma eficaz e eficiente, o conhecimento gerado pelos diferentes agrupamentos/polos e Blue Hub School e apoiarão a sua coordenação em rede. Este Hub Azul reflete a mais recente metodologia de desenvolvimento económico, em consonância com a estratégia de especialização inteligente portuguesa, que coloca uma forte ênfase na economia oceânica.

Para que esta gestão possa ser eficaz deverá esta equipa ser de natureza multidisciplinar, que inclua valências nas áreas da gestão, comunicação e direito, para além de outras áreas técnicas relativas às atividades dos polos.

O trabalho a desenvolver por esta equipa de gestão deve fomentar a mobilidade de empregos nas áreas relevantes para o Hub Azul, incluindo a promoção de estágios e formação complementar de graduados e formandos da Blue Hub School nas entidades dos polos e respetiva cadeia de valor.

Por fim, sublinha-se ainda que se prevê complementaridade entre este investimento e várias componentes do PRR, nomeadamente com a componente C5 - Investimento e Inovação, onde se prevê a promoção da inovação produtiva e das agendas verdes/azuis para a reindustrialização, com a componente C12 - Bioeconomia, onde também se prevê a promoção da Investigação, Desenvolvimento e Inovação produtiva em setores relevantes, com a componente C6 - Qualificações e Competências, onde se preveem incentivos para adultos muito relevantes para a requalificação de profissionais de setores mais tradicionais (como a pesca ou aquicultura) para setores mais emergentes e tecnológicos (como operações offshore, aquicultura de algas, energias renováveis oceânicas ou ainda









biotecnologia azul e as suas aplicações), com a componente C16 - Empresas 4.0, onde se prevê a transição digital do tecido empresarial e onde as empresas do setor da economia azul poderão capacitar-se adicionalmente, e ainda a componente C19 - Administração pública: capacitação, digitalização, interoperabilidade e cibersegurança, nomeadamente na interoperabilidade dos sistemas de vigilância e monitorização oceânica do polo IPMA/Oeiras Mar e a sua ligação a outros organismos e centros da administração pública com funções similares, num ambiente de partilha de dados abertos e estreita colaboração institucional.

A articulação com o Conselho de Gestão Estratégica do Hub Azul deve ser uma realidade tendo em vista a validação do modelo de negócio e eleição da equipa de gestão.

A área governativa do Mar tem por missão a coordenação transversal dos assuntos do mar, através da definição e acompanhamento da Estratégia Nacional para o Mar, da promoção do conhecimento científico, da inovação e do desenvolvimento tecnológico na área do mar, da definição e coordenação da execução das políticas de proteção, planeamento, ordenamento, gestão e exploração dos recursos do mar, da promoção de uma presença efetiva no mar, dos seus usos e de uma economia do mar sustentável. Compete-lhe, conjuntamente com o membro do Governo responsável pela área governativa dos Negócios Estrangeiros, a coordenação intersetorial da participação nacional nos organismos europeus e internacionais responsáveis pela definição e pela monitorização das políticas marítimas.

Assim, o Conselho de Gestão Estratégica do Hub Azul definido pelo Despacho n.º 12495/2021, de 22 de dezembro, configura um dos mecanismos de articulação funcional previstos no modelo de governação da Estratégia Nacional para o Mar 2021 -2030 (ENM 2021 -2030), publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho.

Nos termos do referido Despacho, este Conselho terá por missão desenvolver um conjunto de atividades que são estruturantes para enquadrar e suportar a validação do modelo de negócio e as linhas orientadoras para o recrutamento da equipa de gestão, garantido o alinhamento com a orientação estratégica das políticas públicas para o mar.

Neste contexto, as principais ações a desenvolver no âmbito do presente Aviso serão:

- Criação de um modelo de negócio;
- O recrutamento de uma equipa de gestão profissional provisória para o Hub Azul (abrangendo também a Blue Hub School)

3. Condições de Acesso e de elegibilidade do Beneficiário Final e do projetos









- a) Apenas são admissíveis projetos que cumpram as condições definidas no presente Aviso Convite;
- b) Apenas são admissíveis os projetos que garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente "Do No Significant Harm" (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental, na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), assim como tomando em consideração a Comunicação da Comissão "Orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» ao abrigo do Regulamento que cria um Mecanismo de Recuperação e Resiliência" (2021/C 58/01);
- c) Apenas são admissíveis os projetos que assegurem o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia;
- d) De acordo com os tags climáticos, no projeto deverá estar refletido o cumprimento do tag "01 - 01 - Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde", conforme estabelecido no Anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

O beneficiário final deve declarar ou comprovar que cumprem, quando aplicável em função da natureza do beneficiário, os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Apresentarem um contrato de parceria ou consórcio (quando aplicável) que formalize a constituição da mesma, onde conste a indicação das entidades parceiras e a designação da entidade líder da candidatura, os direitos, obrigações e responsabilidades da entidade líder e das entidades parceiras no contexto do plano de ação apresentado e que preveja os procedimentos internos de tomada de decisões e de funcionamento do grupo, assegurando a sua transparência e evitando conflitos de interesses;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- d) Terem a sua situação regularizada em matéria de exercício da sua atividade, quando aplicável;
- e) Possuírem ou poderem assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à implementação e realização dos Investimentos contratualizados;
- f) Quando aplicável, terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- g) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;
- h) Dispor de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação aplicável;









- Não serem empresas em dificuldade, de acordo com a definição prevista na regulamentação europeia aplicável;
- j) Cumprirem com as regras aplicáveis aos auxílios de Estado;
- k) Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto.

4. Natureza do beneficiário

É elegível como beneficiário final do investimento pré-definido para a "Criação do modelo de negócio e equipa de gestão Hub Azul (H9), a seguinte entidade:

Nome do Beneficiário Final	NIF	Natureza Jurídica
Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar	509 072 763	Associação privada sem fins Iucrativos

A Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, é o Cluster do Mar Português, reconhecido como cluster de competitividade¹ pelo IPAMEI de acordo com o Regulamento de Reconhecimento dos Clusters de Competitividade (Despacho n.º 2909/2015, de 13 de março), tendo sido assinado o Pacto Sectorial do Cluster do Mar Português entre estas entidades.

A Fórum Oceano tem como missão reforçar dinâmicas de cooperação estratégica entre atores - empresas, centros de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (IDT), organismos da Administração Pública e outras associações - e promover a competitividade das principais cadeias de valor que utilizam o Mar e os recursos marinhos como elementos centrais da sua atividade, de forma a contribuir, sustentavelmente, para o crescimento económico, para as exportações e para o emprego, e para aumentar a importância relativa da Economia do Mar na economia nacional.

A Fórum Oceano tem como principais objetivos:

- Aumentar o valor acrescentado e o volume de negócios dos setores consolidados da Economia do Mar
- Promover o desenvolvimento das atividades emergentes
- Aumentar a penetração em mercados internacionais e atrair investimento

O projeto apresentado poderá ter ainda um conjunto de parceiros adicionais, de entre entidades do Sistema Científico Nacional, Clusters, Empresas, ONGs ou outras entidades privadas ou públicas, desde

¹ Os clusters de competitividade são «plataformas agregadoras de conhecimento e competências, constituídas por parcerias e redes que integram empresas, associações empresariais, entidades públicas e instituições de suporte relevantes, [...] para, através da cooperação e da obtenção de economias de aglomeração, atingir níveis superiores de capacidade competitiva.»









que aportem valor acrescentado ao projeto em todas as suas formas e devidamente explicitado em sede de candidatura, mas que não beneficiam nem executam financeiramente qualquer parte do valor alocado ao presente aviso. Os parceiros, a existirem, devem estar associados ao beneficiário final através de um contrato de consórcio.

5. Área geográfica de aplicação

A área geográfica de aplicação do presente Aviso Convite será Portugal Continental, incidindo na gestão dos Polos Regionais e na Blue Hub School, todos eles em Portugal Continental. Contudo, o objetivo final será a dinamização da economia do mar em Portugal, incluindo as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira numa perspetiva nacional de visão internacional.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores mínimos e máximos

6.1 Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, que estejam em conformidade com o texto do PRR aprovado e com as regras de elegibilidade estabelecidas, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- Despesas com a aquisição de materiais consumíveis necessárias para a implementação do projeto;
- Aquisição de equipamento básico e corrente, designadamente mobiliário, sinalética, equipamento de comunicações, desde que devidamente justificado como necessário para a implementação do projeto;
- 3) Despesas com pessoal técnico do beneficiário final decorrentes da execução do plano de ação, coordenação, dinamização e implementação, bem como acompanhamento e avaliação do mesmo, afetos em exclusivo e a 100% à operação;
- 4) Aquisição de bens e serviços especializados e/ou técnicos, imprescindíveis à realização dos investimentos, nomeadamente despesas com estudos, pareceres, estudos de mercado, legais e jurídicos, de propriedade intelectual, entre outros, desde que devidamente enquadrados e justificados no âmbito do projeto;
- 5) Aquisição de outros bens e serviços quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para o projeto.
- 6) Despesas com a promoção e divulgação da operação do Hub Azul, que não poderão









representar mais de 5% das despesas elegíveis da operação.

6.2 Despesas não elegíveis

São consideradas não elegíveis as despesas que não estiverem em consonância com as evidências dos custos apresentados e descritos nos investimentos aprovados no PRR.

- Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- 2) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- 3) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- 4) Aquisição de bens em estado de uso;
- 5) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- 6) Aquisição de veículos automóveis e outro material de transporte, à exceção dos previstos nos Investimentos aprovados no PRR;
- 7) Despesas realizadas antes de 1 de fevereiro 2020 (Regulamento 2021/241, de 12 de fevereiro);
- 8) Juros e encargos financeiros;
- 9) Fundo de maneio.

7. Taxa de financiamento e limite do apoio

A taxa máxima de financiamento é de 100% do montante elegível, até ao limite máximo de 3 M EUR (três milhões de euros), IVA não incluído.

8. Condições de atribuição do financiamento

Os apoios públicos assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nas condições a fixar em sede do Termo de Aceitação de financiamento a celebrar com a Fórum Oceano — Associação da Economia do Mar e o Fundo Azul.

9. Duração dos projetos e elegibilidade das despesas









Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (EU) 2021/241, de 12 de fevereiro são elegíveis despesas realizadas e efetivamente pagas entre 1 de fevereiro 2020 e a data de encerramento da operação. As despesas que resultem de procedimentos de CCP só são elegíveis se esses procedimentos tiverem sido iniciados após 1 de fevereiro de 2020.

Os marcos e as metas aprovados no âmbito deste Polo no Plano de Recuperação e Resiliência devem ser cumpridos até à data-limite definida no Termo de Aceitação.

Cód.	Designação	Prazo	Fonte de Verificação
10.3.1 / 868	Criação do modelo de negócio e eleição da equipa de gestão da rede integrada do Hub Azul	2022 - T4	Publicação da proposta para modelo de negócio, regulamento interno e abertura dos procedimentos para a designação da equipa de gestão
10.3 / 895	Conclusão da instalação e/ou requalificação dos polos azuis	2025-T4	Modelo de Negócio definido em articulação com todos os Polos e Blue Hub School, equipa de gestão em execução de funções

Relativamente ao Indicador de Monitorização 10.3.1 (código PRR 868), pretende-se que no T4 de 2022 seja apresentada uma proposta base de modelo negócio e de regulamento interno, que servirá de base ao(s) procedimento(s) para o recrutamento da equipa de gestão (por exemplo, caderno de encargos e programa de concurso).

Apenas no T4 de 2025, dando cumprimento ao Marco 10.3 (código PRR 895), será apresentado o Modelo de Negócio, fruto do trabalho da equipa de gestão e definido em articulação com todos os Polos e Blue Hub School.

Tal inclui a articulação com o Conselho de Gestão Estratégica do Hub Azul nos termos definidos no ponto 2.4 do presente Aviso.

A data-limite para a apresentação de despesas é 31.12.2025.









10. Procedimentos para apresentação da resposta ao Aviso Convite

A candidatura deverá apresentar uma Memória Descritiva do projeto, que deverá incluir:

- Enquadramento geral do projeto:
 - i. Caracterização do cenário envolvente antes da implementação da operação: descrição da situação atual, à escala relevante (nacional, regional ou municipal);
 - ii. Caracterização do cenário resultante da não implementação da operação: descrição dos constrangimentos/bloqueios verificados na ausência do investimento;
 - iii. Caracterização do cenário com a implementação da operação: descrição da forma como a implementação da operação poderá dar resposta às necessidades identificadas no cenário de ausência de investimento, fundamentando a necessidade e a oportunidade da realização da operação.
 - iv. Caracterização da equipa de gestão profissional provisória (dimensionamento, alocação, funções, competências, etc.)
- Enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência: Identificar claramente os aspetos que permitem demonstrar a relevância estratégica e o enquadramento nos objetivos do Aviso Convite e do documento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e da Componente 10 Mar em particular, e de orientação estratégica aplicáveis.
- Descrição do beneficiário final líder da candidatura, e de eventuais parceiros (se aplicável).
 Se aplicável, identificação do modelo de governação e coordenação da parceria;
- Descrição do projeto;
- Implementação do projeto:
 - i. Descrição dos objetivos operacionais do projeto e das principais linhas de atividade (gestão de projeto, propostas apresentadas e especificações técnicas sempre que possível; aquisição de máquinas e equipamentos específicos e/ou científicos, definição de modelo de gestão e modelo de negócio, definição da estratégia de comunicação e do modelo de sustentabilidade do Hub Azul (incluindo a Blue Hub School), apresentação do modelo de integração com polos regionais e outras iniciativas de valor acrescentado para o futuro do Hub Azul, etc....)
 - ii. Descrição e justificação das fases de implementação propostas, com apresentação dos cronogramas de execução física e financeira da operação, evidenciando o seu estado de maturidade de acordo com o definido no Aviso Convite;
 - iii. Descrição do plano de implementação do projeto com a identificação das atividades e tarefas a serem desenvolvidas no projeto e contributo dos beneficiários e parceiros para a sua concretização. Devem ser enumeradas as atividades, identificados os objetivos, as tarefas, os prazos, os entregáveis e responsabilidades.
 - iv. Justificação que demonstre que o projeto respeita o princípio de "não prejudicar









significativamente" nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE); designadamente através do seguinte:

- a) Justificação detalhada de como o projeto pretende alcançar o Princípio de "Do No Significant Harm" de acordo com o ponto 3 do presente aviso convite;
- b) Demonstrar como as atividades previstas apoiam predominantemente o desenvolvimento da economia azul circular, sustentável e descarbonizadora uma vez que visam a utilização eficaz e sustentável dos recursos, promovendo a circularidade no seu uso, a eficiência e autonomia energética.
- c) Demonstrar como as atividades asseguram um contributo substancial para a transição para uma economia circular, ao apoiar a digitalização da economia, através do uso mais eficiente de recursos, prevenindo ou reduzindo os impactos adversos decorrentes da geração e gestão de resíduos.
- d) As atividades contribuem para a transição digital através da digitalização e desmaterialização da informação. Neste âmbito as aquisições de equipamentos para desenvolvimento da infraestrutura digital/informática, deverão observar o disposto nas diretivas europeias sobre eficiência energética dos equipamentos adquiridos (Diretiva 2009/125/CE e Diretiva 2011/65/UE), bem como deverão acautelar, em todo o seu ciclo de vida a gestão adequada dos mesmos, por forma a minimizar os impactes de natureza ambiental e a promover objetivos de economia circular (Diretiva 2021/19/UE).
- Apresentação de indicadores e metas, incluindo obrigatoriamente os constantes no mapa em Anexo, que permitam avaliar o contributo do projeto para: os marcos e metas; os requisitos climático e digital de acordo com os domínios de intervenção indicados no PRR que sejam aplicáveis ao projeto (entre as aplicáveis de: "01 Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde"; "050- Proteção da natureza e da biodiversidade, património e recursos naturais, infraestruturas verdes e azuis; 025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes"; "026bis - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética"; "037- Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: outros, por exemplo, tempestades e secas (incluindo sensibilização, proteção civil e sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas"; "055- Outros tipos de infraestruturas de TIC (incluindo equipamentos/recursos informáticos de larga escala, centros de dados, sensores e outro equipamento sem fios)"); e ainda para os objetivos gerais, específicos e/ou operacionais; e apresentação do plano de monitorização.
- Descrição dos potenciais riscos na implementação do projeto e respetivas medidas de









mitigação;

- Apresentação do orçamento e cronograma da execução financeira do projeto, devidamente justificado com estimativas orçamentais por rúbrica;
- Descrição das ações de promoção e divulgação do projeto e dos resultados do projeto;
- Deverá ainda ser descrito o plano para definir e implementar um modelo de gestão e sustentabilidade do projeto na fase após o término do mesmo para garantir a exploração/funcionamento das estruturas resultantes da operação candidatada, evidenciando a sua sustentabilidade.

11. Prazo de apresentação de Candidatura

O prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia **09 de maio de 2022** e **31 de maio de 2022** (**17:00 horas de Portugal Continental**).

12. Modo de apresentação das Candidatura

- A apresentação da candidatura efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da DGPM/Fundo Azul, em Submissão de candidaturas https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-candidaturas, ao qual são anexados todos os documentos, em formato digital, que constituem o dossiê de candidatura, em conformidade com a lista dos documentos, identificados no formulário de candidatura.
- Pode ser submetido (por upload) um Anexo Técnico integrando a Memória Descritiva do projeto, com dimensão máxima de 30 páginas;
- Caso se trate de um consórcio, deve igualmente ser submetido (por upload) contrato de consórcio/carta de intenção/declaração das entidades que irão integrar o consórcio.

13. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

- O Fundo Azul receciona a candidatura, procede à análise de conformidade administrativa, solicita avaliação à DGPM, comunica decisão da candidatura, e emite Termo de Aceitação.
- A avaliação da candidatura será realizada pela DGPM, ou por alguém com reconhecido mérito por esta contratado para o efeito, enquanto entidade gestora do Fundo Azul.
- A gestão do ciclo de vida do projeto é assegurada pelo Fundo Azul, sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR.

14. Procedimentos de análise, avaliação e decisão de candidatura

- A admissibilidade da candidatura é realizada de acordo com as condições de acesso, de elegibilidade e de seleção previstas no presente Aviso Convite.
- Para efeitos de concessão de apoio financeiro, a candidatura é avaliada em função do valor









da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula: **PF = 0,50 AT + 0,50 AE.**

- A forma de cálculo das pontuações da AT (apreciação técnica) e da AE (apreciação estratégica) é definida conforme se indica na metodologia para a pontuação final.
- A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pelo Fundo Azul no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

15. Contratualização

A contratualização da decisão da concessão do apoio é efetuada mediante assinatura de Termo de Aceitação.

O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

16. Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final

Os projetos têm obrigatoriamente de ter início até 30 dias úteis após a data da assinatura do Termo de Aceitação.

A apresentação dos pedidos de pagamento (PP) é totalmente desmaterializada, sendo efetuada, apenas, através de formulário eletrónico disponível no portal da DGPM | Fundo Azul (www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-form-doc), considerando-se a data de submissão como a data de apresentação do pedido de pagamento.

Os pagamentos dos apoios poderão ser efetuados através de:

- 1) Pagamentos intermédios até 95% do incentivo contratado ou realizado, a título de:
 - a) Adiantamento inicial para pré-financiamento até ao montante de 13% do valor do incentivo. O adiantamento recebido será regularizado através da dedução, em cada pagamento subsequente, de um valor calculado pela % resultante do rácio entre o valor apurado dos pagamentos intermédios e o total do financiamento contratado.
 - b) Pagamento contra fatura na proporção da despesa faturada, cuja liquidação deverá ser demonstrada num prazo de 30 dias, ou
 - c) Reembolso na proporção das despesas realizadas e pagas.
- 2) Pagamento final do valor remanescente face ao realizado, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto.









Apenas são aceites os pedidos de pagamentos relativos a despesas pagas por transferência bancária, débito em conta ou cheque, comprovados por extrato bancário, nos termos previstos no Termo de Aceitação e nos números seguintes.

O pedido de pagamento final deve ser submetido no prazo máximo de 60 dias a contar da data de conclusão do plano do investimento, sendo o respetivo pagamento efetuado após verificação pelo Fundo Azul do relatório final de execução, sob pena de indeferimento.

A análise e decisão dos pedidos de pagamento é feita pelo Fundo Azul, ou pelas entidades a quem este delegar poderes para o efeito, do qual resulta o apuramento da despesa elegível, o montante a pagar ao beneficiário e a validação da despesa constante do respetivo pedido de pagamento. A DGPM, após receção dos Pedidos de Pagamento e respetivos pareceres, efetua os pagamentos.

Os pagamentos dos apoios são efetuados por transferência bancária.

Podem ser solicitados aos beneficiários elementos complementares, constituindo a falta de entrega dos mesmos ou a ausência de resposta fundamento para a não aprovação do pedido.

17. Disposições Legais aplicáveis

17.1 Tratamento de dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

17.2 Auxílios de Estado

A classificação de uma determinada entidade como uma empresa deve ter em conta a sua natureza jurídica, mas também a natureza económica das atividades que prossegue, i.e., a suscetibilidade de oferecer bens e serviços num determinado mercado.

No caso em apreço, o beneficiário final do investimento "Criação do modelo de negócio e equipa de gestão Hub Azul (H9)" é a Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar.

A Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, constitui uma associação privada sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção da economia do mar. A entidade em questão oferece bens e serviços no mercado, sendo suscetível de recondução ao conceito de empresa, para efeitos da aplicação do n.º 1 do artigo 107.º do TFUE. Nessa medida, verifica-se o estatuído naquela norma, no que refere ao facto de o apoio ser concedido através de recursos estatais, ser suscetível de conferir uma vantagem ao seu destinatário e poder tratar-se de uma vantagem seletiva. No que concerne à verificação de que o mesmo seja suscetível de falsear ou ameaçar falsear a concorrência e afetar o comércio entre os Estados-Membros, da informação prestada pela entidade, resulta a conclusão de que o âmbito da sua atividade económica não é suscetível de ter aquele efeito.

Atendendo a que a atividade económica desenvolvida tem um caracter secundário, que se afere através da aferição do peso dessas mesmas atividades terem um peso inferior a 20% da atividade total,









considera-se que o apoio concedido não deve ser considerado um auxílio de estado, uma vez que não preenche todos os critérios do artigo 107.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia.

Nesses termos, conclui-se que o beneficiário final do investimento "Criação do modelo de negócio e equipa de gestão Hub Azul (H9), se encontra isento da aplicação do regime jurídico de auxílios de Estado.

17.3 Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

17.4 Igualdade de Oportunidades e de Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

17.5 Publicitação dos Apoios

Deve ser dado o cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n. º2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Deverá igualmente ser dado cumprimento ao definido no Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR, Orientação Técnica n.º 5/2021 (https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoestecnicas/).

Qualquer matéria que não esteja especificada no presente aviso remete-se para as disposições do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável ao PRR.

18. Metodologia para a pontuação final (PF)

Metodologia para a pontuação final (PF)

O cálculo da pontuação final é elaborado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0.50 AT + 0.50 AE$$

Em que:

Apreciação técnica (AT) — pretende aferir se o projeto apresentado é tecnicamente válido e inovador, está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, sendo calculada através da seguinte fórmula: **AT = 0,5 MT + 0,5 QR**









Em que:

MT – Mérito técnico, coerência e racionalidade do projeto

QR – Qualificação e adequação dos Recursos

Critérios de Apreciação Técnica (AT)	Pontuação	Subcritérios a considerar na avaliação	Ponderação
	5	i) Organização do projeto em termos dos objetivos	
MT – Mérito técnico,	4	e recursos propostos (duração, orçamento,	
coerência e	3	adequação do projeto às metas desejadas,	50%
racionalidade	2	composição da equipa envolvida e de gestão dos	
	1	recursos).	
	5	i) Recursos institucionais das entidades	
QR – Qualificação e	4	participantes, em particular do líder (recursos	
adequação dos	3	técnico-científicos, organizacionais e de gestão).	50%
Recursos	2	ii) Capacidades e aptidões para executar	
	1	adequadamente o projeto proposto.	

E, em que:

Apreciação estratégica (AE) — pretende aferir o alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do aviso. O cálculo da apreciação estratégica é efetuado de acordo com o seguinte critério, podendo atingir o máximo de 5 pontos:

Critérios de Seleção	Pontuação	Ponderação
	5	100%
a) Altahamanta atautésia da maiata ana	4	
Alinhamento estratégico do projeto com os objetivos e metas específicos do aviso	3	
	2	
	1	

Alinhamento estratégico do projeto com os objetivos específicos do Aviso:

	Parâmetros	Pontuação	Descrição
	Muito Bom	5	i) Contribuição para capacitar um ecossistema nacional para suporte e dinamização da economia azul de base
	Bom	4	descarbonizante, sustentável e tecnológica, nomeadamente através de propostas concretas de atração de talento, residentes e investimento direto estrangeiro para o Hub
	Satisfatório	3	ii) Contribuir para estabelecer uma maior ligação entre os polos do Hub como um todo e entre o Hub Azul global e a
Alinhamento estratégico do projeto	Fraco	2	indústria nacional, Europeia e Internacional nos sectores do mar mais inovadores, sustentáveis e descarbonizadores;
com os objetivos específicos do aviso	Muito Fraco	1	iii) Contribuir para promover o desenvolvimento de competências para as transições gémeas no Hub Azul, através dos modelos de desenvolvimento propostos e sua adequação; iv) Adequação da abordagem metodológica aos objetivos previstos no Aviso v) Adoção de boas práticas vi) Contributo para a inovação e desenvolvimento tecnológico no âmbito da economia do mar









Cada um dos critérios de mérito (AT e AE) recebe uma pontuação de 1 a 5 pontos, considerando a seguinte escala:

- 1 Muito Fraco
- 2 Fraco
- 3 Satisfatório
- 4 Bom
- 5 Muito Bom

A pontuação mínima final admissível para fins de seleção terá de ser igual ou superior a 3 pontos.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

Na página do Fundo Azul (<u>www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-anuncios/</u>) e no portal PRR (<u>www.recuperarportugal.gov.pt</u>) os candidatos têm acesso a:

- a. Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b. Pontos de contato para obter informações adicionais;
- c. Resultados deste Aviso Convite.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetido para o seguinte endereço de correio eletrónico: pre@dgpm.mm.gov.pt

O presente Aviso Convite encontra-se disponível em:

- Página da internet do Fundo Azul: www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul-anuncios
- Página da internet do PRR: https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr

Conceição Santos

A Direção do Fundo Azul









ANEXO – INDICADORES OBRIGATÓRIOS

Código do Indicador	Indicador	Unidade de medida	Descrição	Fonte de verificação	Frequência de reporte
PRR_25	Criação do modelo de negócio e eleição da equipa de gestão da rede integrada do Hub Azul	n.º	Criação do modelo de negócio e eleição da equipa de gestão da rede integrada do Hub Azul	Publicação do modelo de negócio, regulamento interno e da designação da equipa de gestão	Trimestral







